



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026 PROCESSO nº 220/2026 EDITAL nº 09/2026		Abertura em 30/03/2026, às 09h no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br	
OBJETO			
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises clínicas e anatomia patológica, compreendendo a realização de exames laboratoriais constantes da Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), observada a Tabela SIGTAP vigente durante a execução contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência de que trata o Anexo I deste edital.			
VALOR ESTIMADO – R\$ 320.000,00			
REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Não	Não	Sim	Global (pelo maior desconto percentual)
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO*			
TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM X – HABILITAÇÃO. O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP	AMOSTRA	
Não	Não	Não	
PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS: Até 30 de março de 2026 às 08 horas e 59 minutos.			
PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES Até às 23h59m do dia 30 de março de 2026			
OBSERVAÇÕES GERAIS A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO			



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO Nº 220/2026

EDITAL Nº 09/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Maior desconto percentual

INTERESSADO: Município de Taiaçu

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises clínicas e anatomia patológica, compreendendo a realização de exames laboratoriais constantes da Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), observada a Tabela SIGTAP vigente durante a execução contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

DATA E HORA DO INÍCIO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 13/03/2026

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: às 23h59min do dia 24/03/2026

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 30/03/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 30/03/2026

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

I. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TAIACU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico, **pelo critério de maior desconto percentual**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises clínicas e anatomia patológica, compreendendo a realização de exames laboratoriais constantes da Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), observada a Tabela SIGTAP vigente durante a execução contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

1.4. O edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Município de Taiaçu e na plataforma do Portal de Compras Públicas, nos endereços eletrônicos www.pmtaiacu.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.5. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

1.5.1. Recebimentos das propostas: das 08h do dia 13/03/2026, às 08h59min do dia 30/03/2026.

1.5.2. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 30/03/2026 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

II. DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises clínicas e anatomia patológica, compreendendo a realização de exames laboratoriais constantes da Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), de acordo com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

III. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observadas as seguintes classificações: 02 - Poder Executivo; 02.04 – Gestão em Saúde; 10.302.0005.2.026 – Custeio da Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00. Outros serviços de Pessoa Jurídica.

3.2. FONTES DOS RECURSOS: 5 – Transferências de Convênios Federais.

IV. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

V. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 7º, 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) que estejam sob falência, salvo empresa em recuperação judicial, desde que apresente plano de recuperação aprovado pelo juízo competente e demonstre viabilidade econômico-financeira.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Como condição para participação neste pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

e) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste ato convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

h) que a proposta foi elaborada de forma independente;

i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

VI. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto e o percentual de desconto ofertado, incidente sobre os valores constantes da Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os valores constantes da Tabela SIGTAP constituem referência nacional para remuneração de procedimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

b) o percentual de desconto ofertado, incidente sobre os valores constantes da Tabela SIGTAP SUS (Anexo I), o qual não deverá contemplar qualquer encargo financeiro adicional ou previsão inflacionária, sendo admitidas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores finais apurados a partir da aplicação do percentual de desconto



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ofertado deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, tais como transporte, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais, bem como quaisquer outras diretas ou indiretas.

7.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O valor estimado da contratação constitui limite máximo aceitável para fins de julgamento, não sendo admitidas propostas que resultem em valores superiores ao estimado pela Administração.

7.7. Não serão aceitas propostas que apresentem percentual de desconto igual a 0% (zero por cento), sob pena de desclassificação.

VIII. DA ABERTURADA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor do desconto consignado no registro.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do desconto percentual.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e das demais ofertas de até 10% (dez por cento) inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

8.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

8.19. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto percentual incidente sobre os valores constantes da Tabela SIGTAP – SUS** (Termo de Referência – Anexo I), conforme definido neste edital e seus anexos.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.37. Após a negociação do percentual de desconto, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

IX. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pela pregoeira.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.11. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.13. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor desconto.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

X. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado onde a empresa estiver sediada.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

10.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.8. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.14. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação para esse fim expedida, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.14.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14.1.2. Licença Sanitária expedida pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

10.14.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:

d.1) a regularidade para com a Fazenda **Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de **Débitos relativos a tributos e contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d.2) a regularidade para com a Fazenda **Estadual**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de **Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários** expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

10.14.2.1. O licitante detentor da melhor proposta, caso seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

10.14.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES;

b) Declaração de disponibilidade de Responsável Técnico, devidamente inscrito no Conselho Profissional competente.

10.15. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.16. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente ato convocatório.

10.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será ela convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.21. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.24. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação do licitante caberá recurso, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021.

12.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

12.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste edital.

XIII. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

XV. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O Adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

15.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

15.6. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8.1. Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (§ 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021).

XVI. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

XVII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do CONTRATANTE e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

XVIII. DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital e na minuta do contrato.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções aplicáveis são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste edital, e serão graduadas e operacionalizadas no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

19.2. Com fundamento no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas ou obrigações que não resultem prejuízo à Administração;

II – multa, de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública, cuja aplicação e gradação observarão os critérios definidos no contrato.

19.3. A aplicação da multa não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nem impede a extinção do contrato, quando cabível, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

XX. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

XXI. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.12. Este pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13. A anulação do pregão induz à extinção da ata de registro de preços.

21.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.15. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.16. O edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.pmtaiacu.sp.gov.br.

21.17. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Taiaçu, 12 de março de 2026.

SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises clínicas e anatomia patológica de exames laboratoriais constantes na Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), observada a Tabela SIGTAP vigente durante a execução contratual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Natureza: Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais praticadas no mercado. A execução dos serviços deverá observar as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), as normas da Vigilância Sanitária e demais regulamentações aplicáveis.

Quantitativos:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO R\$
Único	Prestação de serviços de análises clínicas e anatomia patológica de exames laboratoriais constantes da Tabela SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS), conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.	320.000,00

RELAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISE LABORATORIAL E ANATOMIA PATOLÓGICA CONSTANTES DA TABELA SIGTAP (SUS)			
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR DO EXAME R\$
1	02.02.09.001-9	ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO NO SINOIAL E DERRAMES	1,89
2	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	5,79
3	02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
4	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98
5	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	13,33
6	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA PARA MICOBACTÉRIAS	13,33
7	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENÍASE)	4,20
8	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBÉRCULOS (CONTROLE)	4,20



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20
10	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80
11	02.02.09.003-5	CITOLOGIA PARA CLAMÍDIA	4,33
12	02.02.09.004-3	CITOLOGIA PARA HERPESVÍRUS	4,33
13	02.02.02.001-0	CITOQUÍMICA HEMATOLÓGICA	6,48
14	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
15	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
16	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE URÉIA	3,51
17	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	3,51
18	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
19	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFÓCITOS B	15,00
20	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8	15,00
21	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTAIS	15,00
22	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
23	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	2,73
24	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	1,89
25	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LIQUOR	1,89
26	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	5,62
27	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	5,63
28	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	10,25
29	02.02.08.010-2	CULTURA PARA HERPESVÍRUS	4,33
30	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	4,19
31	02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
32	02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
33	02.02.11.001-0	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO TARDIO)	8,80
34	02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66,00
35	02.02.11.002-8	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATÓRIO)	66,00
36	02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	66,00
37	02.02.11.003-6	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATÓRIO)	66,00
38	02.02.12.001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	10,65
39	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2,01
40	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (COM TÉCNICA DE BANDAS)	32,48
41	02.02.10.002-2	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA ÓSSEA E VILOSIDADES CORIÔNICAS (COM TÉCNICA DE BANDAS)	32,48
42	02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE	32,48



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

		PERIFÉRICO (COM TÉCNICA DE BANDAS)	
43	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
44	02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS	15,65
45	02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	2,73
46	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	3,63
47	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	10,00
48	02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68
49	02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,65
50	02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	2,73
51	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	2,83
52	02.02.09.007-8	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPÍDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	6,56
53	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
54	02.02.05.006-8	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	3,70
55	02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	3,51
56	02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12,54
57	02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73
58	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,69
59	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73
60	02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
61	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
62	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	2,73
63	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMÁCIAS	5,79
64	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
65	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
66	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
67	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73
68	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
69	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	9,25
70	02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

71	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
72	02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8,00
73	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20
74	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTERÓIDES TOTAIS	6,72
75	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTERÓIDES	6,72
76	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
77	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51
78	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
79	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACÉTICO (SEROTONINA)	6,72
80	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	2,01
81	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULÍNICO	2,06
82	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO	2,23
83	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ÁCIDO MANDÉLICO	3,68
84	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	2,04
85	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1,85
86	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO	15,65
87	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO	9,00
88	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	14,12
89	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51
90	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ÁLCOOL ETÍLICO	2,01
91	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
92	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
93	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
94	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	3,68
95	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
96	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	15,06
97	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	27,50
98	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
99	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSÍDEOS	10,00
100	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMÔNIA	3,51
101	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CÍCLICO	12,01
102	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
103	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00
104	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
105	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGlutaminaise RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55
106	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	10,00
107	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	16,42



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

108	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48
109	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13
110	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPÍNICOS	13,48
111	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
112	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,01
113	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	6,55
114	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	1,85
115	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	3,51
116	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
117	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
118	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11
119	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
120	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
121	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
122	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
123	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
124	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
125	02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00
126	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	3,51
127	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
128	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
129	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
130	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
131	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
132	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
133	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
134	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
135	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	1,89
136	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
137	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	4,12
138	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
139	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
140	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTÍRICA	3,51
141	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	3,51
142	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	3,68
143	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
144	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97
145	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
146	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65
147	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
148	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
149	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
150	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

151	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	5,31
152	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
153	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	4,73
154	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09
155	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63
156	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00
157	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO)	18,91
158	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	6,66
159	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11
160	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51
161	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
162	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO)	5,50
163	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10
164	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20,90
165	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
166	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	2,05
167	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
168	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,51
169	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
170	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
171	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEÍDO	3,51
172	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01
173	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	2,01
174	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
175	02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01
176	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	1,85
177	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	2,01
178	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01
179	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01
180	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
181	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
182	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
183	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
184	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
185	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
186	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35
187	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
188	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
189	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

190	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
191	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37°C	2,73
192	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
193	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
194	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73
195	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68
196	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
197	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO- ESTIMULANTE (FSH)	7,89
198	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
199	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
200	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
201	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
202	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
203	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25
204	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
205	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51
206	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
207	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51
208	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
209	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LÍTIO	2,25
210	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	2,01
211	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCÚRIO	2,04
212	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAÍNA	10,00
213	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11
214	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00
215	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
216	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	2,01
217	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
218	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	43,13
219	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	15,35
220	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
221	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO	4,11
222	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51
223	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1,85
224	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
225	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
226	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	2,83
227	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
228	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
229	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	1,40
230	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85
231	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00
232	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	13,19
233	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

234	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	1,85
235	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
236	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
237	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51
238	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65
239	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
240	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
241	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68
242	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
243	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
244	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
245	05.01.08.005-8	DOSAGEM DE TRACOLIMO	52,33
246	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO)	2,01
247	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- PIRÚVICA (TGP)	2,01
248	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
249	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	3,51
250	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
251	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50
252	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
253	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
254	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO)	13,20
255	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE URÉIA	1,85
256	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
257	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
258	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35
259	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	3,04
260	02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00
261	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
262	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	3,68
263	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	4,42
264	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS COM CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	5,23
265	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	2,73
266	02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	6,56
267	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	5,79
268	02.02.04.003-8	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	3,04
269	02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS	1,89
270	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
271	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	3,70



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

272	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65
273	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 EXCESSO OU DÉFICIT BASE)	15,65
274	02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO	1,53
275	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49
276	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
277	02.02.08.016-1	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
278	02.02.12.004-0	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES COM PAINEL DE HEMÁCIAS	10,65
279	02.02.04.004-6	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
280	02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAPHIA (CAMADA DELGADA)	3,70
281	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS	17,16
282	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
283	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73
284	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	5,79
285	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33
286	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
287	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	3,70
288	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
289	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
290	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVÍRUS	9,25
291	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00
292	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25
293	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
294	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83
295	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	10,00
296	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICÓRTEX SUPRARENAL	17,16
297	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
298	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25
299	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00
300	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZÓIDES	9,70
301	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZÓIDES (ELISA)	9,70
302	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
303	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFÍGADO	10,00
304	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

305	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
306	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00
307	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
308	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN BLOT)	85,00
309	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55
310	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00
311	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
312	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10
313	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50
314	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
315	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCÔNDRIA	17,16
316	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO ESTRIADO	17,16
317	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO LISO	17,16
318	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO	17,16
319	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
320	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMÓDIOS	10,00
321	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	17,16
322	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
323	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
324	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
325	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
326	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
327	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
328	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
329	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78
330	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71
331	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
332	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

333	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO	9,25
334	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIÓIDES BRASILIENSIS	4,10
335	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTÍGENO DO VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	18,55
336	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
337	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	2,83
338	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	11,00
339	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25
340	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
341	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
342	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS	30,00
343	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
344	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEÓLA	17,16
345	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
346	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	17,16
347	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLIS	17,16
348	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55
349	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	11,61
350	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00
351	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
352	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
353	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
354	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20,00
355	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
356	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBEÓLA	17,16
357	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

358	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	17,16
359	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	17,16
360	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO	5,79
361	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37°C	5,79
362	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO	5,79
363	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	13,35
364	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
365	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
366	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00
367	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTÉRICO	2,80
368	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04
369	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40
370	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	1,89
371	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
372	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CÉLULAS ORANGIÓFILAS	1,89
373	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
374	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04
375	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ	2,73
376	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
377	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS COM LUZ POLARIZADA	1,89
378	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
379	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	1,65
380	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70
381	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	4,80
382	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	4,33
383	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE)	4,10
384	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
385	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04
386	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	2,73
387	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
388	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36
389	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
390	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

391	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33
392	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
393	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
394	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	9,25
395	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
396	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
397	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80
398	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	1,65
399	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
400	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPOLACTINA	12,15
401	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA	3,70
402	02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	180,00
403	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
404	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
405	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGÊNIO NA URINA	2,04
406	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
407	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGÓCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
408	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	10,25
409	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
410	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
411	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04
412	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
413	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
414	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
415	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
416	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	10,00
417	02.02.05.014-9	PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRÁFIA)	3,70
418	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	3,68
419	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
420	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	2,04
421	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	9,70
422	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	2,73
423	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	2,73
424	02.02.09.029-9	PROVA DO LÁTEX PARA HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89
425	02.02.09.030-2	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	1,89
426	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

427	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS BACTERIANAS	1,77
428	02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	18,00
429	02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	168,48
430	02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120,00
431	02.02.02.051-7	RASTREIO PARA DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS	2,73
432	02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	2,83
433	02.02.09.031-0	REAÇÃO DE PANDY	1,89
434	02.02.09.032-9	REAÇÃO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
435	02.02.10.022-7	REAVLIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	168,48
436	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	12,00
437	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	1,89
438	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTÍMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01
439	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH	12,01
440	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	12,01
441	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APÓS GLUCAGON	12,01
442	02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69
443	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMÓLISE ÁCIDA)	2,73
444	02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GÁSTRICO	4,69
445	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	12,01
446	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APÓS GLICOSE	12,01
447	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55
448	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
449	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	10,00
450	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
451	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	2,83
452	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES	2,83
453	02.02.06.046-2	TESTE PARA INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43
454	02.14.01.007-4	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1,00
455	02.02.03.109-8	TESTE TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	4,10
456	02.02.03.114-4	TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	1,77
457	02.02.03.115-2	TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

458	02.02.12.010-4	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79
-----	----------------	--	------

Prazo: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mediante termo aditivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais constitui a solução mais adequada e eficiente para assegurar a continuidade dos serviços de saúde pública, considerando:

- a necessidade permanente de exames diagnósticos para suporte clínico aos atendimentos da Unidade Mista de Saúde;
- a limitação estrutural e operacional do Laboratório Municipal para execução integral da demanda;
- a necessidade de cumprimento dos prazos clínicos compatíveis com a segurança do paciente.

Dessa forma, a solução proposta demonstra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises clínicas e anatomia patológica, contemplando a realização de exames laboratoriais constantes na Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), observada a competência vigente à época da contratação.

3.2. A contratação visa assegurar suporte diagnóstico adequado às atividades assistenciais desenvolvidas pela Unidade Mista de Saúde e pelas Equipes da Estratégia de Saúde da Família, possibilitando a realização de exames indispensáveis à confirmação diagnóstica, ao monitoramento terapêutico e ao acompanhamento da evolução clínica dos pacientes.

3.3. A solução contempla a execução integral dos exames solicitados, incluindo logística adequada para coleta e transporte de amostras biológicas, processamento laboratorial, emissão de laudos técnicos e disponibilização dos resultados em prazo compatível com a necessidade assistencial, garantindo qualidade, confiabilidade e rastreabilidade das informações.

3.4. Espera-se, com a implementação da solução, ampliar o acesso da população a



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

exames laboratoriais de qualidade, reduzir o tempo de espera para obtenção de resultados, mitigar riscos de desassistência e promover maior eficiência na condução dos diagnósticos e tratamentos, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis à saúde pública.

3.5. A referência técnica para definição dos procedimentos objeto da contratação é a Tabela SIGTAP, que estabelece a padronização dos exames e respectivos códigos no âmbito do Sistema Único de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação compreende a prestação de serviços de análises clínicas e anatomia patológica referentes aos exames laboratoriais constantes na Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), observada a competência vigente à época da contratação.

4.2. Os serviços deverão ser executados com elevado padrão de qualidade, assegurando confiabilidade, precisão e segurança nos resultados, por meio de profissionais legalmente habilitados e capacitados.

4.3. A empresa Contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a)** Possuir Licença Sanitária válida, expedida pela Vigilância Sanitária ou órgão competente;
- b)** Comprovar a adoção de sistema de gestão da qualidade, mediante acreditação, certificação ou outro meio idôneo que demonstre conformidade com normas técnicas aplicáveis aos serviços laboratoriais;
- c)** Dispor de profissionais qualificados, com formação específica e registro ativo nos respectivos conselhos de classe;
- d)** Garantir a confidencialidade das informações e dos resultados dos exames, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis;
- e)** Assegurar a rastreabilidade dos exames e dos respectivos laudos, mediante utilização de sistema informatizado que permita consulta e controle de histórico;
- f)** Entregar os resultados dos exames nos prazos compatíveis com a complexidade do procedimento e com a necessidade clínica, observadas as solicitações formais da Unidade Mista de Saúde;
- g)** Disponibilizar atendimento prioritário para demandas emergenciais, quando formalmente solicitadas;
- h)** Fornecer os laudos em formato digital (via sistema eletrônico ou e-mail) e/ou impresso,



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

conforme necessidade da Administração;

- i) Executar os exames em conformidade com as normas técnicas vigentes, protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde;
- j) Responsabilizar-se pela reanálise ou repetição de exames, sem ônus adicional para a Administração, quando constatada falha técnica;
- k) Disponibilizar suporte técnico para esclarecimentos à equipe médica sempre que solicitado;
- l) Apresentar relatório mensal discriminado dos exames realizados e respectivos valores;

4.4. A empresa Contratada deverá contemplar logística adequada para coleta, transporte e processamento das amostras biológicas, observando normas sanitárias e de biossegurança vigentes, bem como garantir a disponibilização dos resultados em tempo oportuno, conforme necessidade assistencial da Unidade Mista de Saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Forma de execução

Os exames serão realizados conforme a demanda mensal da Unidade Mista de Saúde, mediante requisição formal emitida por servidor responsável.

A coleta das amostras será realizada exclusivamente pelos profissionais do Laboratório Municipal.

A Contratada realizará a retirada das amostras no Laboratório da Unidade Mista de Saúde, de segunda a sexta-feira, no período da manhã, a partir das 9h, em lote único diário, ressalvados:

- I – exames classificados como urgência e emergência;
- II – materiais cuja estabilidade biológica não permita aguardar a remessa seguinte.

5.2. Identificação e apresentação dos profissionais

A Contratada deverá assegurar que os profissionais responsáveis pela retirada e transporte das amostras biológicas estejam devidamente uniformizados, utilizando vestimenta adequada às normas de biossegurança, bem como portando crachá de identificação visível contendo nome e identificação da empresa.

A identificação é condição obrigatória para acesso às dependências da Unidade Mista de Saúde.

O profissional deverá observar as normas de biossegurança vigentes, inclusive quanto ao



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados à atividade desempenhada.

5.3. Materiais de coleta

A Contratada deverá fornecer os insumos necessários à coleta dos exames contratados, tais como tubos específicos, frascos para urina 24h e demais recipientes adequados, conforme programação mensal informada pelo Laboratório Municipal.

5.4. Requisitos para processamento

Nenhum exame poderá ser processado sem que o material esteja acompanhado da respectiva guia “Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia – SADT”, devidamente assinada por médico credenciado e autorizada pela Diretora Municipal da Saúde.

5.5. Prazos para liberação de resultados

O prazo máximo para liberação dos resultados será:

I – até 5 (cinco) dias úteis para exames de análises clínicas;

II – até 6 (seis) horas para exames de urgência e emergência.

Os prazos serão contados a partir da coleta das amostras.

Excepcionalmente, poderão ser admitidos prazos superiores quando a responsável técnica laboratorial exigir período maior de processamento, devidamente justificado.

5.6. Disponibilização dos resultados

Os resultados deverão ser disponibilizados por meio digital à Unidade Mista de Saúde, observados os prazos estabelecidos.

Os laudos deverão atender às boas práticas de qualidade, às normas técnicas vigentes e à legislação sanitária aplicável.

5.7. Sigilo e Proteção de Dados

A Contratada deverá garantir o sigilo das informações e dados dos pacientes, observando a legislação vigente, inclusive a Lei 13.709/2018 (LGPD).

5.8. Responsabilidade da Contratada

A Contratada executará os serviços com responsabilidade exclusiva sobre:

a) pessoal empregado;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

b) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

c) materiais e equipamentos utilizados.

Não haverá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a Administração.

5.9. Regime de execução

Os serviços serão prestados sob regime de empreitada por preço unitário, sendo pagos conforme o número de exames efetivamente realizados.

A Administração reserva-se o direito de solicitar apenas os quantitativos necessários, conforme a demanda mensal, não havendo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

5.10. Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Municipal da Saúde, sem prejuízo da atuação da Vigilância Sanitária Municipal.

A Contratada deverá permitir o acesso às suas dependências e atender às normas expedidas pela ANVISA e pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

5.11. Relatórios

A Contratada deverá encaminhar relatório mensal contendo relação dos exames realizados e os respectivos valores.

5.12. Responsabilidade pós-recebimento

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, falhas ou incorreções na execução.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor responsável formalmente designado pela Administração.

6.2. O acompanhamento técnico da execução dos serviços será realizado pela servidora **Ana Carolina Ferreira** e pela interlocução com a Contratada.

6.3. Atribuições da Fiscalização

Compete à Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução dos serviços quanto ao cumprimento dos prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- II – verificar a conformidade dos laudos e relatórios apresentados;
- III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- IV – comunicar formalmente à Administração eventuais irregularidades;
- V – propor aplicação de sanções, quando cabível.

A fiscal poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas.

6.4. Cooperação Administrativa

A Administração compromete-se a:

- a) fornecer informações necessárias à adequada execução contratual;
- b) permitir o acesso às dependências da Unidade Mista de Saúde para retirada das amostras;
- c) manter interlocução administrativa com a Contratada para solução das demandas operacionais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No valor estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução da contratação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados da empresa e do órgão;
- IV - o período respectivo de execução da contratação;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

7.9. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a empresa vencedora não regularize sua situação.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de maior desconto percentual incidente sobre os valores constantes da Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base nos valores efetivamente pagos em exercícios anteriores pelo Município.

9.2. A média de despesa apurada corresponde a aproximadamente R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, podendo sofrer variações conforme a demanda assistencial, complexidade dos exames solicitados e as patologias atendidas pela rede municipal de saúde.

9.3. A utilização de dados históricos reais como parâmetro atende ao disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021, por refletir valores praticados em contratação anterior com o mesmo objeto, conferindo maior precisão à estimativa e compatibilidade com a realidade local.

9.4. Para fins de previsão orçamentária, estima-se o valor global anual de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária própria, observada a seguinte classificação: 02 - Poder Executivo; 02.04 – Gestão em Saúde; 10.302.0005.2.026 – Custeio da Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00. Outros serviços de Pessoa Jurídica.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO Nº 220/2026

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA:	
INSERIR DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	RG:
E-MAIL INSTITUCIONAL:	

Apresentamos nossa proposta de conformidade com as regras estabelecidas no respectivo ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Único	Prestação de serviços de Análises Clínicas e Anatomia Patológica de exames laboratoriais da TABELA SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), constante no Termo de Referência ANEXO I.	_____ % sobre os preços da Tabela SIGTAP (SUS) (ANEXO I)

A empresa _____ declara que:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete.

2. Sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

3. Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital deste processo licitatório.

4. Não incide na vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

5. **DECLARA**, ainda:

a) conhecer integralmente os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026 e seus anexos;

b) que a proposta foi elaborada de forma independente;

c) sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade de todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de ____.

(nome, assinatura do representante legal e CPF)

n



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE TAIACU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiaçu, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI**, _____, _____, _____, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº _____, inscrita no CPF sob nº _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa _____, localizada na Rua/Av _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ Nº _____, Inscrição Estadual: _____, neste ato representada pelo senhor (a) _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, portador (a) do RG: _____ e do CPF nº _____, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e a autorização contida no despacho exarado do Processo Licitatório nº 220/2026, Pregão Eletrônico nº 06/2026 celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento contratual a prestação de serviços de análises clínicas e anatomia patológica de exames laboratoriais constantes na Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º Os exames serão realizados conforme a demanda mensal da Unidade Mista de Saúde, mediante requisição formal emitida por servidor responsável.

§ 2º As amostras sujeitas aos exames contratados serão colhidas pelos profissionais do Laboratório Municipal de Taiaçu e retiradas pela **CONTRATADA** na Unidade Mista de Saúde de Taiaçu, de segunda a sexta-feira, no período da manhã, a partir das 9h, em único lote, exceção feita aos casos que requererem urgência na devolução do resultado, bem como naqueles em que o material não puder aguardar a remessa seguinte.

§ 3º Nenhum exame poderá ser realizado pela **CONTRATADA** sem que o material se faça acompanhar da respectiva guia “Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia – SADT”, devidamente assinada pelo médico credenciado, contendo, inclusive, a autorização da Diretora Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 4º O prazo máximo admitido para a liberação dos resultados será de 5 (cinco) dias úteis para os exames de análises clínicas e de até 6 (seis) horas para os exames de urgência e emergência, contados a partir da coleta das amostras.

§ 5º Somente serão aceitos fora dos prazos do subitem anterior os exames cuja técnica necessite de um período maior para sua liberação.

§ 6º Os resultados dos exames laboratoriais serão disponibilizados por meio digital à Unidade Mista de Saúde de Taiaçu, nos prazos estabelecidos no § 4º, contados a partir da coleta das amostras.

§ 7º Os laudos deverão ser apresentados de acordo com as boas práticas de segurança e de qualidade reconhecidas pelas entidades certificadoras e legislação específica.

§ 8º Deverá ser garantido o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

§ 9º A **CONTRATADA** deverá executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente por seus profissionais, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração, bem como pelos materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços.

§ 10 À Administração reserva-se o direito de adquirir apenas parte dos serviços objeto da presente licitação, conforme a demanda mensal dos usuários atendidos na Unidade Mista de Saúde.

§ 11 Os serviços pactuados neste ajuste serão prestados em regime de empreitada, sob a modalidade de preço unitário por exame realizado.

§ 12 A **CONTRATADA** deverá permitir a fiscalização dos serviços pela Diretora Municipal de Saúde e pela Vigilância Sanitária Municipal, a qualquer tempo, obrigando-se a **CONTRATADA** a atender ao disposto nos atos normativos aplicáveis, expedidos pela ANVISA e pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

§ 13 A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de alto padrão de qualidade, com a capacidade técnica exigida, compatíveis com os serviços e cumprindo plenamente suas obrigações, em conformidade com os padrões éticos e técnicos cabíveis, de forma humanizada, ordeira e de qualidade.

§ 14 A **CONTRATADA** deverá apresentar solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou de atrasos junto ao paciente, médico e Diretora Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTOS

§ 1º O preço unitário de cada exame é aquele constante da Tabela do Anexo I, parte integrante do presente contrato, **com desconto de** ____% (____).

§ 2º O valor global estimado deste contrato é de **R\$**____(____).

§ 3º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Taiaçu.

§ 4º. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

§ 5º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 6º. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do respectivo documento fiscal, com o atestado do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação.

§ 7º. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

§ 8º. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

§ 9º. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10. Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15. Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

21. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O contrato poderá ter seu valor alterado nas seguintes condições:

a) Pelo ajuste da Tabela SUS, com base em ato governamental;

b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo único. Em quaisquer dos casos dos subitens do §1º, o valor incidirá apenas sobre o preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município, para o exercício de 2026, observada as classificações: 02 - Poder Executivo; 02.04 – Gestão em Saúde; 10.302.0005.2.026 – Custeio da Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00. Outros serviços de Pessoa Jurídica. FONTES DOS RECURSOS: 5 – Transferências de Convênios Federais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora municipal Ana Carolina Ferreira.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I - Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) indicar, formalmente, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

b) rejeitar qualquer serviço se não executado de acordo com as normas estabelecidas;

c) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, dando acesso às suas instalações, bem como promovendo o bom entendimento com os servidores públicos;

d) prestar aos profissionais da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos, que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da prestação dos serviços objeto deste contrato.

II - Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

a) executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) responsabiliza-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução do contrato;

c) responsabiliza-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução do objeto, sendo que a fiscalização designada pelo **CONTRATANTE** não caracteriza a exclusão destas responsabilidades;

d) arcar com as despesas de eventuais locomoções, acomodações e alimentações de pessoal, para cumprimento do objeto do contrato;

e) comunicar o **CONTRATANTE**, no caso de mudança de situação no contrato social, endereço ou telefone;

f) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) fornecimento e fiscalização, de seus funcionários, no que tange ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, durante a execução contratual;

h) o pessoal envolvido na realização dos serviços deverá se apresentar devidamente uniformizado e com crachá de identificação;

i) garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no que se refere ao tratamento de dados realizado em decorrência deste instrumento.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 1º. Para os fins da LGPD, o **CONTRATANTE** atua na qualidade de **Controlador**, e a **Contratada** na qualidade de **Operadora**, tratando os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto, observadas as instruções documentadas do **CONTRATANTE**.

§ 2º. É vedado à **CONTRATADA** utilizar os dados pessoais para finalidade diversa da execução do contrato, inclusive para fins próprios, comerciais, promocionais, de marketing ou quaisquer outros não relacionados ao objeto deste instrumento.

§ 3º. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 4º. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE**, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, informando as medidas adotadas para mitigação dos efeitos do incidente.

§ 5º. A comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares dos dados será realizada pelo **CONTRATANTE**, ouvido o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

§ 6º. Encerrada a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá, mediante solicitação ou orientação do **CONTRATANTE**, promover a eliminação, anonimização ou devolução dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

§ 7º. A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá mesmo após o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) der causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

i) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de 2013.

§ 1º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l desta cláusula, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 5º, da Lei);

d) **multa**, a ser calculada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

d1) Para as infrações previstas nas alíneas a, b, e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato;

d2) Para as infrações previstas nas alíneas d, e, f, g, h, i, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (artigo 156, §9º).

§ 3º. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, § 7º).

§ 4º. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157).



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 5º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º).

§ 6º. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, § 1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 9º. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

§ 10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160).

§ 11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161).



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

Constituem motivos para extinção do presente contrato:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**.

§ 1º. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

§ 2º. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 5º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

§ 1º. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. Durante a vigência do presente Termo de Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSO

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito como competente o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem as partes justas e convencionadas, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, também signatárias, para que produza todos os efeitos legais.

Taiaçu , de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

RG:

Nome:

RG: